PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2250/01 DE 12 de dezembro de 2001

DISPÕE SOBRE: Criação da Unidade Fiscal Municipal – UFM da Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criada a UFM – Unidade Fiscal Municipal no valor de R$. 1,06 (hum real e seis centavos) no município de Álvares Machado, como indexador e fator de correção monetária de impostos, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos.

Artigo 2º - A unidade fiscal municipal será atualizada no dia primeiro de janeiro de cada ano, tomando-se como fator de correção o IGPM acumulado no exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam automaticamente alteradas nas leis as expressões que tratam UFIR para UFM.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM Álvares Machado, 12 de dezembro de 2001.

Luiz Antônio Lustre
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Administ.